

Resolução nº : 2856/2000
Protocolo nº : 144870/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Interessada : PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER ,

R E S O L V E :

Aplicar a multa de 100 UFIR's (cem Unidades Fiscais de Referência), correspondente ao atraso na comprovação de adiantamento, parcialmente nos termos da Instrução nº 9534/99, da Diretoria Revisora de Contas, concedendo ao responsável o prazo de 30 (trinta) dias para recolher a importância supra, na forma do art. 36 da Lei 5.615/67

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 4 de abril de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente